



PREVIBARRAS

Previdência Social do Município de Quatro Barras



CONCLUSÃO DA ANÁLISE da Instituição administradora/gestora objeto do presente Credenciamento

Após efetuada a análise de toda a documentação apresentada pela **MÉRITO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA** e da fundamentação normativa constante no parecer técnico, especialmente em observância às disposições da **Resolução CMN nº 5.272/2025**, o Comitê verificou que a referida instituição **não atende integralmente aos requisitos necessários para o credenciamento de instituições financeiras aptas a receber recursos de RPPS**, conforme estabelecido no inciso VI do §1º do art. 1º c/c §2º e §3º do art. 21 da referida resolução. essa forma, o **Comitê de Investimentos delibera**: I – **pela não aprovação do credenciamento** da referida instituição, para fins de recebimento de novos recursos da PreviBarras; II – que a manutenção do relacionamento institucional com a referida instituição ocorrerá **exclusivamente em razão da existência de investimento já realizado no Fundo Brazilian Graveyard and Death Care Services FII (CARE11)**; III – que a PreviBarras deverá **manter o acompanhamento do investimento**, observando o dever de diligência na gestão dos recursos previdenciários, incluindo monitoramento do desempenho do fundo, solicitação de informações periódicas e participação em assembleias de cotistas, quando aplicável. Encaminhe-se o presente processo à **Presidência** para ciência e providências cabíveis.

Data		Quatro Barras 10/03/2026.	
Responsáveis pela Análise:	Cargo	CPF	Assinatura
ANA PAULA DA ROCHA PIRES	PRESIDENTE COMITÊ DE INVESTIMENTOS	027.255.459-60	
GRASIELEN CORDEIRO PENSACK DUARTE	VICE-PRESIDENTE COMITÊ DE INVESTIMENTOS	042.980.609-42	
ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO	SECRETÁRIA COMITÊ DE INVESTIMENTOS	042.980.599-36	
OSMAR DOMINGUEZ	MEMBRO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	320.595.319-34	

HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO

A Presidente da Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

Considerando o **Parecer Técnico de Credenciamento** elaborado pela área responsável, bem como a **deliberação do Comitê de Investimentos da PreviBarras – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Barra do Piraí**, acerca da análise da instituição **Mérito Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, que passou a exercer a função de administradora do **Brazilian Graveyard and Death Care Services FII (CARE11)**, fundo no qual este RPPS possui recursos investidos;

Considerando ainda as disposições da **Resolução CMN nº 5.272/2025**, especialmente no que se refere aos critérios para credenciamento de instituições financeiras no âmbito dos RPPS;

ACOLHO integralmente o entendimento manifestado no parecer técnico e na deliberação do Comitê de Investimentos. Dessa forma:

I – **fica não aprovado o credenciamento da instituição Mérito Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.** para fins de recebimento de novos recursos da PreviBarras;

II – determino que seja **mantido o acompanhamento institucional da referida administradora**, exclusivamente em razão da existência de investimento já realizado no Fundo Brazilian Graveyard and Death Care Services FII (CARE11), observando-se o dever de diligência na gestão dos recursos previdenciários;

III – encaminhe-se o presente processo para **registro e arquivamento**, mantendo-se a documentação disponível para fins de controle interno e eventuais auditorias.

Cumpra-se.

Quatro Barras, 10 de março de 2026.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Presidente da PreviBarras



PREVIBARRAS

Previdência Social do Município de Quatro Barras



ATESTADO DE CREDENCIAMENTO			
Ente Federativo	MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS	CNPJ	76.105.568/0001-39
Unidade Gestora do RPPS	PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS	CNPJ	00.520.196/0001-45
Instituição Credenciada			
Razão Social	MASTER S/A CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	CNPJ	33.886.862/0001-12
Número do Termo de Análise de Credenciamento		001/2026	
Data do Termo de Análise de Credenciamento		10/03/2026	
Parecer final quanto ao credenciamento da Instituição:			
Após efetuada a análise de toda a documentação apresentada e diante do exposto, opina-se pela não aprovação do credenciamento da instituição Mérito Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., para fins de recebimento de novos recursos da PreviBarras, mantendo-se apenas o acompanhamento institucional em razão da existência de investimento já realizado no Fundo Brazilian Graveyard and Death Care Services FII (CARE11).			
Classificação de Fundo(s) de Investimento para os quais a Instituição foi credenciada			
Art. 7º, I, "a"	Art. 7º, III, "b"	Art. 8º, I	Art. 10º, I
Art. 7º, I, "b"	Art. 7º, IV	Art. 8º, II	Art. 10º, II
Art. 7º, I, "c"	Art. 7º, V, "a"	Art. 9º, I	Art. 10º, III
Art. 7º, II	Art. 7º, V, "b"	Art. 9º, II	Art. 11º
Art. 7º, III, "a"	Art. 7º, V, "c"	Art. 9º, III	
Fundo(s) de Investimento Analisado(s) ¹		CNPJ	Data da Análise
Brazilian Graveyard and Death Care Services Fundo de Investimento Imobiliário – FII		13.584.584/0001-31	10/03/2026
Data:		10/03/2026	
Responsáveis pela Credenciamento	Cargo	CPF	Assinatura
Ana Paula Da Rocha Pires	Presidente Comitê De Investimentos	027.255.459-60	
Grasielen Cordeiro Pensak Duarte	Vice-Presidente Comitê Investimentos	042.980.609-42	
Ellen Corrêa Wandembruck Lago	Secretária Comitê De Investimentos	042.980.599-36	
Osmar Dominguez	Membro Comitê De Investimentos	320.595.319-34	